

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

A Resolução CNE/CES nº 6/2017 institui que o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA

**Art. 1º.** As atividades Complementares têm por finalidade oportunizar ao acadêmico a realização de atividades autônomas e flexíveis centradas em temáticas sociais e afins, que representem instrumentos úteis e válidos para a formação e aprimoramento do futuro farmacêutico.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares do Curso de Farmácia do Campus Centro Oeste – Universidade Federal de São João Del-Rei serão compostas, no mínimo, com uma carga de **96 horas**.

**Parágrafo 1º.** O aluno deverá entrar com solicitação de avaliação das atividades complementares apenas quando tiver cumprido a carga horária mínima exigida de 96 horas. Não será computada (avaliada) carga horária parcial.

**Art. 3º.** As Atividades Complementares consistem em práticas de ensino, pesquisa e extensão. A apresentação da documentação relativa ao aproveitamento das atividades curriculares complementares deverá ser feita no ato da matrícula do 8º ou 9º períodos, em data estabelecida pela coordenação. Serão válidas desde que atendidas às disposições deste regulamento.

**Parágrafo 1º.** Caso o aluno não entregue nenhuma documentação no ato da matrícula do 8º período, deverá fazer somente no ato da matrícula do 9º período.

**Parágrafo 2º.** Em caso da carga horária não validada, o discente poderá entrar com recurso no Colegiado do Curso, que constitui a última instância.

**Parágrafo 3º.** Após julgado os recursos, o aluno que não obtiver a carga horária de 96 horas receberá de volta toda a documentação apresentada e deverá se matricular novamente e apresentar toda a documentação completa.

**Art. 4º.** Trazer o formulário de avaliação preenchido e as cópias dos comprovantes

- I. Preencher o formulário no Word
- II. Colocar as cópias dos certificados na ordem em que aparecem no formulário (não serão avaliadas solicitações fora da ordem)
- III. Numerar as páginas
- IV. Assinar o formulário e rubricar todas as páginas

**Art. 5º.** As atividades de **ensino** compreenderão a participação nas seguintes modalidades, **ANEXO A:**

- I - Monitorias de ensino;
- II - Cursos de informática e/ou idioma;
- III – Participação em grupos de estudo
- IV – Curso de educação aberta e/ou a distância

**Art. 6º.** As atividades de **pesquisa** compreenderão a participação nas seguintes modalidades, **ANEXO A:**

- I - Pesquisa científica (Como Iniciação Científica);
- II - Trabalhos científicos publicados;
- III - Participação em eventos científicos.

**Art. 7º.** As atividades de **Extensão** compreenderão a participação nas seguintes modalidades de Atividades, Projetos e Programas de Extensão, **ANEXO A.**

**Art. 8º.** Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores com a carga horária máxima admitida por atividade realizada estão descritos no **ANEXO A** deste regulamento.

**Art. 9º.** O acadêmico não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, porém é obrigatória a participação de todos os acadêmicos em pelo menos 2 (duas) das três áreas (Ensino, Pesquisa e Extensão).

**Art. 10º.** A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares (CAAC), designada pelo Colegiado de Curso, será constituída por três docentes do curso que terão mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 11º** O controle, registro e o cômputo da carga horária das atividades complementares serão realizados em formulário próprio, pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares (CAAC). O lançamento da carga horária das atividades complementares também será feito pela CAAC utilizando o Diário Eletrônico – Graduação, disponibilizado na intranet da Universidade Federal de São João Del-Rei.

**Art. 12º.** As respectivas cargas horárias serão avaliadas mediante a apresentação, pelo acadêmico, das cópias autenticadas administrativamente dos documentos comprobatórios das respectivas cargas horárias e do preenchimento

de formulário próprio, ANEXO B. A Coordenação do Curso protocolizará o recebimento dos documentos, sendo de responsabilidade do acadêmico manter sob a sua guarda os originais, podendo ser chamado a reapresentá-los a qualquer momento. O recebimento da documentação, análise e divulgação de resultados ocorrerá em período definido pela CAAC, segundo calendário previamente divulgado, sendo obrigatório pelo menos um período a cada semestre letivo.

**Art. 13º.** A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares é responsável por informar à secretaria do Curso de Farmácia o resultado final das atividades Complementares, atestando o cumprimento ou não da carga horária mínima de 96 horas, **ANEXO C**.

**Art 14º.** Quando o aluno ingressa por meio de transferência de outra instituição de ensino superior é possível aproveitar aquelas Atividades Complementares desenvolvidas naquele curso, cabendo à CAAC analisar a pertinência ou não da atividade e atribuir-lhe carga horária. Disciplinas não aproveitadas para a integralização curricular como obrigatórias ou optativas, desde que relacionadas ao curso poderão ser reconhecidas como atividade complementar de ensino, conforme análise da CAAC.

**Art. 15.** A carga horária máxima a ser cumprida em cada área ou atividade (ensino, pesquisa, extensão) não excederá a 72 horas, que corresponde a 75% da carga horária mínima exigida para as atividades complementares.

**Art. 16º.** Este regulamento passa a fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia e entrará em vigor após aprovado pelo Colegiado de Curso, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

**Art. 17º.** Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão de Avaliação de Atividade Complementar e reportados, por escrito, ao Colegiado do Curso.

**ANEXO A**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURSO DE FARMÁCIA**

<b>Grupo de atividades</b>	<b>Modalidades de atividades</b>	<b>Características e avaliação da atividade</b>	<b>Documento comprobatório</b>	<b>Carga horária limite</b>
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	Disciplina relacionada à área da saúde, cursada nos últimos 10 anos e não utilizada na integralização do currículo de Farmácia, a saber: 1) Disciplina não prevista no currículo de Farmácia e que não foi aproveitada como disciplina obrigatória ou optativa no curso de Farmácia; 2) Disciplina optativa cursada na Farmácia da UFSJ que excedeu a carga horária mínima prevista no PPC; 3) Disciplina cursada em versões anteriores do PPC da graduação em Farmácia da UFSJ.	Podem ser realizadas em outros cursos de graduação e pós-graduação (alunos que já tenham curso superior concluído) desta IES ou em outras Instituições de Ensino Superior, no Curso de Farmácia ou áreas afins.	<b>Item 1:</b> Histórico fornecido pela Instituição de Ensino Superior onde conste a aprovação e o programa da disciplina. <b>Item 2:</b> Histórico escolar demonstrando que a carga horária excede à carga horária mínima de disciplinas optativas da graduação em Farmácia da UFSJ. <b>Item 3:</b> Histórico escolar contendo a aprovação em disciplina não constante no PPC vigente do Curso de Farmácia da UFSJ.	Até 18 horas por disciplina cursada até o limite de 54 horas
	Monitoria de Ensino	Deve ser pertinente a disciplinas do currículo de Farmácia.	Certificado de monitoria	Até 18 horas por semestre
	Cursos de Informática	Cursos, realizado nos últimos 3 anos, em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento - exceto Office Windows	Certificado comprovando aproveitamento	Até 18 horas
	Cursos de idiomas, exceto língua portuguesa.	Cursos, realizado nos últimos 3 anos, em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento	Certificado comprovando aproveitamento	Até 18 horas por semestre e até o limite de 54 horas

Continua...

<b>Grupo de atividades</b>	<b>Modalidades de atividades</b>	<b>Características e avaliação da atividade</b>	<b>Documento comprobatório</b>	<b>Carga horária limite</b>
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	Participação em grupo de estudo - Reconhecido pelo colegiado do curso e pela câmara de graduação	Deve ser atestada pelo Coordenador do Grupo de Estudo	Atestado	Até 18 horas por semestre
	Curso de educação aberta ou à distância	Cursos em Instituições reconhecidas pelo MEC (Deve ser pertinente a disciplinas do currículo de Farmácia)	Certificado comprovando aproveitamento	Até 18 horas por curso
	Estágios não obrigatório (extracurriculares ou não curriculares)	Estágios realizados durante o curso que não fazem parte da matriz curricular, mas relacionado ao curso de Farmácia e que foram validados pela UFSJ, ou seja, a SEACES e pelo professor supervisor	1) Termo de compromisso registrado no SEACES 2) Plano de estágio registrado no SEACES 3) Anexo 12 do Manual de Estágio do Curso de Farmácia da UFSJ assinado pelo professor supervisor.	Até 18 horas por estágio até o limite de 54 horas.
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	Participação em Atividade, Projeto ou Programa de Extensão	Devem ser realizados em áreas correlatas à Farmácia e supervisionados por docentes da UFSJ.	Certificado ou Atestado, respaldado pelo professor orientador ou PROEX	Até 36 horas por semestre
	Participação na Colegiado de Curso, Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCO, Comitês (como por exemplo: CEPES, CEUA e outros) ou Comissões Permanentes da UFSJ (como por exemplo: Comissão de Qualidade de Vida)	Devem haver registro em Portaria de nomeação	Declaração ou certificado informando o período em que efetivamente participou do coordenador/presidente	Até 9 horas por semestre até o limite de 36 horas

Continua...

<b>Grupo de atividades</b>	<b>Modalidades de atividades</b>	<b>Características e avaliação da atividade</b>	<b>Documento comprobatório</b>	<b>Carga horária limite</b>
<b>ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	Trabalhos Publicados	Devem ser publicados em revistas científicas ou em anais de Congressos, Seminários.	Cópia da publicação e/ou aceite	Até 18 horas (ver anexo D)
	Organização de Eventos	Participação da comissão organizadora de evento em áreas correlatas à Farmácia relacionadas à área de ensino pesquisa ou extensão e supervisionados por docentes da UFSJ.	Certificado ou Atestado	Até 18 horas por evento
	Participação em grupos de estudo, ligas acadêmicas, centro acadêmicos, diretório acadêmico ou em atléticas estudantis reconhecidas pela UFSJ	<b>Como membro:</b> será pontuada como atividade de ensino	Certificado ou Atestado	Até 9h por semestre até o limite de 54h.
		<b>Com cargo:</b> será pontuada como atividade de extensão	Certificado ou Atestado	Até 18h por semestre até o limite de 54h.
	Participação em evento	Cursos, Palestras, Conferências, Mesas Redondas, Seminários, Oficinas, Fórum/Jornada/Simpósio/Semana, Congressos, Mini-cursos e Oficinas devem ser pertinentes a área da Farmácia e não serem relacionados a atividades das disciplinas de graduação.	Atestado/certificado	4 horas por evento, até 16 horas
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	Participação em Projeto de Pesquisa	Projetos de pesquisa, ou pesquisas em áreas afins a Farmácia. Devem ser atestados pelo professor orientador com o total das horas empregadas para a pesquisa.	Certificado, respaldado pelo professor orientador ou PROPE	Até 36 horas por semestre
	<b>Pontuação para a produção científica (anexar o artigo ou o resumo)</b>			
	<b>Publicações em jornais (mídia escrita)</b>	<b>Publicações de resumos em anais de congressos, seminários, simpósios. (Parcial)</b>	<b>Publicações de resumos em anais de congressos, seminários, simpósios. (Completo)</b>	<b>Publicações em Revistas especializadas (periódicos)</b>
1) Local: 2h 2) Regional: 4h 3) Nacional: 6h 4) Internacional: 12h	1) Local: 6h 2) Regional: 8h 3) Nacional: 10h 4) Internacional: 12h	1) Local: 8h 2) Regional: 10h 3) Nacional: 12h 4) Internacional: 14h	1) Local: 12h 2) Regional: 14h 3) Nacional: 16h 4) Internacional: 18h	

## ANEXO B

### REQUERIMENTO DE CONTAGEM E REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu \_\_\_\_\_, acadêmico do Curso de Farmácia do Campus Centro-Oeste da Universidade Federal de São João Del-Rei, matrícula \_\_\_\_\_, entrada no curso no ano de \_\_\_\_\_, (primeiro) ou (segundo) semestre, venho requerer a contagem das atividades complementares para fins de integralização da carga horária do curso, devidamente comprovada por documentação apresentada.

Divinópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assintura: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: Entregar esse documento no word.**

Número do docum.	Modalidade	Título atividade	Período	Carga horária aprovadaCAAC
	<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão			
	<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa( ) Extensão			
	<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa( ) Extensão			
	<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa( ) Extensão			
	<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa( ) Extensão			





